

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de janeiro de 2020

HORÁRIO: 15 horas

TIPO: Menor preço por item

LOCAL: SAAE Luz/MG - Setor de Licitações

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz/MG-SAAE Luz, Entidade Autárquica Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.841/2010, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 01/2019, Lívia Duarte de Miranda Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS de combustíveis gasolina comum, álcool comum e óleo diesel comum**, o qual obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 1.912/2015 e demais normas e condições estabelecidas neste edital.

A abertura da sessão será às **15 horas, do dia 22 de janeiro de 2020**, na sede administrativa do SAAE Luz, localizada na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreira, Luz/MG, quando serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas relativos à licitação e de 15 hs até às 15:10 hs o credenciamento dos representantes das empresas licitantes.

I - DO OBJETO

EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM, ÁLCOOL COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, CONFORME CONSTA NO ANEXO I DESTE EDITAL:

1.1 - Quantitativo dos itens licitados:

5.000 LITROS GASOLINA COMUM

4.000 LITROS ETANOL

4.000 LITROS ÓLEO DIESEL COMUM

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos.

2.2 - As licitantes deverão apresentar no **dia 22 de janeiro de 2020, até às 14:50 horas, 02 (dois) envelopes** devidamente fechados, contendo no **envelope nº 01**, sua **proposta comercial** conforme solicitado no item 4 deste edital, e no **envelope nº 02** a **documentação** comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que,

ambos deverão conter, na parte externa, além do nome empresarial, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz – SAAE Luz

Envelope nº 1 – “PROPOSTA”

Processo Licitatório nº 01/2020

Pregão Presencial nº 01/2020 – Registro de Preços nº 01/2020

NOME EMPRESARIAL: _____ CNPJ: _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz – SAAE Luz

Envelope nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº 01/2020

Pregão Presencial nº 01/2020 – Registro de Preços nº 01/2020

NOME EMPRESARIAL: _____ CNPJ: _____

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 - estrangeiras que não funcionam no país.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - contrato social/alteração contratual no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura **(Anexo II)**.

3.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes.

3.5 - Comprovação de enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mediante certidão expedida pela Junta Comercial a ser apresentada quando do credenciamento.

3.6 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame (Anexo III).

3.7 - Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (Anexo IX) deste edital.

3.8 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

IV - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

4.1 - A proposta comercial deverá:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter nome empresarial, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) conter prazo de entrega: o fornecimento dos bens licitados deverá **ser imediato**, ou seja, com a **apresentação da requisição de abastecimento pelo Contratante**;

f) constar descrição dos produtos, marca quantidade, preço unitário e valor total com impostos e prazo de validade da proposta.

4.2 - No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.4 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.6 - A participação no presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

V - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - A Ata de Registro de Preços - Anexo II, **vigora até 31 de dezembro de 2020** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, como previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e com base no Decreto nº 3.931/2001 desde que seja ocorrida nos termos do art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

5.2 - O prazo de entrega dos produtos licitados **é imediato**, a contar do recebimento de cada pedido de abastecimento/fornecimento produto, observados todos os

preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra e constitui obrigações em cada uma das contratações efetuadas.

5.3 - Local de entrega: a licitante vencedora deve ter um posto de combustível ou credenciar um posto no Município de Luz/MG, com atendimento 24 horas por dia, em virtude da sazonalidade de abastecimento de vários veículos do SAAE.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) **não apresentarem a marca dos produtos oferecidos.**

VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante na cláusula 8.3 deste Edital.

7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

7.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, obtido através do maior desconto e o valor estimado para a contratação.

VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (**Anexo V**);

8.2 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo VII**).

8.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.4 - Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, através da **Certidão quanto à Dívida Ativa da União** emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional unificada com a Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**;

8.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**;

8.6 - Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

8.7 - Certidão negativa de falência e concordata (admitida a certidão geral cível), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - validade 90 (noventa) dias.

8.8 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9 - Declaração de **Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º**, da Constituição Federal (**Anexo VI**).

8.10 - As empresas participantes credenciadas neste certame que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, com exceção para as ME's e EPP's, no que tange aos documentos fiscais e trabalhista, que terão um prazo de **05 (cinco)** dias úteis improrrogáveis para fazê-lo, conforme preceitua o § 1º, do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela LC nº 155/16.

8.11 - O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

8.12 - **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela Pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela internet.**

8.13 - As licitantes credenciadas neste certame na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentados.

8.14 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do SAAE-Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

8.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE-Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

IX - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária à autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.2 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.3 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.4 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo

de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.5 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.6 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

a) As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

b) A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

c) O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.8 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Será considerada vencedora a licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

9.12 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.13 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.

9.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.16 - Caso não houver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a ela negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.17 - Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.18 - A adjudicação do objeto obedecerá á estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

9.19 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI - DOS RECURSOS

11.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

11.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de sua admissibilidade.

11.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.6 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 11.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

11.9 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020, suas respectivas fichas e possíveis apostilamentos:

03.02.17.512.2023.2221.33.90.30	Ficha 17
--	-----------------

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Obriga-se a Contratada a entregar os produtos dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preços e observado os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura apresentarem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (anexo I) e da Ata de Registro de Preço (anexo IV).

13.2 - Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

13.3 - Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal.

13.4 - Cumprir com todos os prazos e condições de entrega dos bens licitados de acordo com o item XVI.

XIV - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

14.2 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do SAAE Luz e desde que não afete a boa execução da ata/contrato.

14.3 - O licitante vencedor fica obrigado a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, previsto no inciso 13 art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

XV - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 - Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.

15.2 - A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de compromisso.

15.3 - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pelo SAAE Luz.

15.4 - De posse da documentação e da justificativa apresentada, o SAAE analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

15.5 - Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

15.6 - O SAAE poderá valer-se de outros meios para às aquisições, observado o disposto no artigo 15, § 4º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, com a garantia do direito de preferência do Detentor da Ata.

15.7 - Em nenhuma hipótese haverá pagamento a maior que o preço dos combustíveis vendidos em bomba ao consumidor particular.

XVI - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

16.1 - A licitante vencedora deve ter um Posto de Combustível ou credenciar um posto no Município de Luz/MG. Os produtos licitados deverão ser entregues imediatamente, ou seja, as máquinas e veículos do SAAE Luz serão abastecidos de acordo com a requisição de abastecimento emitida, devendo o estabelecimento ter disponibilidade de atendimento durante 24 horas, em virtude da sazonalidade de abastecimento de alguns veículos.

6.2 - O SAAE Luz reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

16.3 - A Contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

16.4 - Os produtos deverão ser da mesma marca apresentada na proposta, quando da entrega.

16.5 - Prazo de fornecimento: até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes e a legislação.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado no **PRAZO de 10 (dez) dias** após a entrega programada dos bens e respectiva Nota Fiscal Eletrônica na sede do SAAE Luz.

XVIII - DAS SANÇÕES

18.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Advertência escrita;

b) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial.

18.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao SAAE.

18.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia.

18.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no SAAE Luz.

19.4 - O Diretor-Presidente do SAAE Luz poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 - É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE e a segurança da aquisição.

19.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 - Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG

19.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na sede do SAAE, no endereço do rodapé, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-2019.

19.13 - Edital e seus anexos disponibilizados no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: saae@luz.mg.gov.br ou pelo site www.saaeluz.mg.gov.br.

19.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Descrição do Objeto – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- h) Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços de fornecimento.

- i) Anexo IX - Declaração de Enquadramento como microempresa e EPP, nos termos da LC 123/2006.
- j) Anexo X - Modelo de Retirada de Edital.

Luz/MG, 06 de janeiro de 2020.

Lívia Duarte de Miranda Silva
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020

1 - OBJETO

1.1 - EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM, ÁLCOOL COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

1.2 - Quantitativo dos itens licitados:

5.000 LITROS GASOLINA COMUM

4.000 LITROS ETANOL

5.000 LITROS ÓLEO DIESEL COMUM

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O SAAE Luz possui em sua frota 01 veículo marca VW Saveiro 1.6 e 01 motocicleta marca Honda, modelo NXR 150 Broz ES, de sua propriedade e 01 veículo marca Fiat, modelo Uno Mille Fire 1.0, cedido pelo Município de Luz. Possui, ainda, roçadeiras para manutenção geral. Além disso, executa seus serviços com retroescavadeira que eventualmente pode demandar abastecimento pela Autarquia. A aquisição dos produtos descritos se justifica tendo em vista a necessidade do abastecimento da frota de veículos e máquinas do SAAE, para fins de consecução dos seus objetivos legais.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial obedece, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como o Decreto Municipal nº 1912/2015 de 25.03.15.

4 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1 - **A licitante vencedora deve ter um Posto de Combustível ou credenciar um estabelecimento deste ramo no Município de Luz/MG. Os bens licitados deverão ser entregues imediatamente, ou seja, as máquinas e veículos do SAAE Luz serão abastecidos de acordo com a requisição de abastecimento, emitida pela autarquia, devendo o posto ter disponibilidade de atendimento durante 24 horas, em virtude da sazonalidade de abastecimento de alguns veículos.**

4.2 - O SAAE Luz reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.3 - A Contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

4.4 - Os produtos deverão ser da mesma marca apresentada na proposta, quando da entrega.

4.5 - **Prazo de fornecimento: da data da assinatura da ata de registro de preços até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes e legislação.**

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado no **PRAZO de 10 (dez) dias** após a entrega programada dos bens e respectiva Nota Fiscal Eletrônica na sede do SAAE Luz.

6 - JUSTIFICATIVA DO USO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

6.1. O objeto licitado compreende-se na definição estampada no parágrafo único do art.1º da Lei nº 10.520/2002 - Lei do Pregão.

Este dispositivo, por sua vez, estabelece que “considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Sendo assim, entende-se que está em harmonia ao conceito legal aquele objeto cujas características possam ser descritas, de modo claro e suficiente, pelo agente público responsável pela elaboração do ato convocatório, de modo que fique evidenciado que tipo de bem ou serviço o órgão licitante deseja contratar.

Ademais, estarão abrangidos pela referida norma aqueles objetos que possam ser facilmente obtidos no mercado, vale dizer, bens e serviços que sejam ofertados por um número razoável de licitantes, ao contrário daqueles que demandam o domínio de alguma técnica específica para que seja disponibilizado no mercado.

A aquisição de combustíveis, de óleos e filtros lubrificantes se dará através do critério menor preço, não havendo proposta técnica, haja vista a especificidade dos produtos.

7 - ESCOLHA DO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR ITEM

7.1. Justifica-se a escolha do critério **menor preço por item** tendo em vista ser viável o fornecimento dos produtos por mais de um licitante.

8 - JUSTIFICATIVA PELA NÃO APLICAÇÃO DA REGRA DO INCISO I, DO ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123

8.1. A Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe foi dada pela LC 147, no inciso I, do art. 48, preceitua:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

(...)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

De acordo com a nova redação do inciso I, do art. 48, da LC 123, a Administração Pública **está obrigada** a realizar licitações destinadas exclusivamente às MPes (Micro e

Pequenas Empresas), sempre que os itens a serem contratados sejam de valor até R\$ 80.000,00.

A LC nº 123 também sofreu alterações através da LC nº 147 em seu art. 49, cuja redação passou a ter o seguinte teor:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

O art. 49 da LC nº 123/2006 apresenta as hipóteses nas quais é vedada a aplicação dos benefícios estabelecidos em favor da MPE's nos artigos 47 e 48 da referida lei. Uma das hipóteses é a inexistência de vantajosidade (inciso III).

Para o presente caso, o objeto licitado é fornecido por empresas sediadas em Luz e regionalmente e a maioria não se enquadra na condição de MPE. Assim sendo, a restrição determinada através do inciso I, do Art. 48, da LC 123, com a deflagração de licitação exclusiva para MPEs, **impediria** empresas atuantes em Luz e na região de participarem do certame. Consequentemente, a não participação destas empresas especializadas na licitação, resultará na redução da disputa, restringindo-se o caráter competitivo com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa.

A Administração Pública em geral, incluída a autarquia SAAE, tem suportado escassez de recursos.

Qualquer economia na aquisição de bens e serviços, além de prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, é muito bem vinda, e poderá evitar a suspensão de atividades essenciais da Autarquia Municipal nesse momento de poucos recursos.

Nesses termos, justifica-se a não aplicação da regra do inciso I, do art. 48, da LC nº 123, no Processo Licitatório nº 01/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, SRP nº 01/2020, com amparo legal no art. 49, III, da LC 123, com redação determinada através da LC 147, e no princípio da eficiência.

9 - DO VALOR ESTIMADO - COTAÇÃO DE MERCADO

9.1. O valor estimado dos produtos, conforme resumo da pesquisa prévia de preços é:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	5.000	Litros	Gasolina comum			

02	4.000	Litros	Etanol			
03	4.000	Litros	Óleo diesel comum			
Valor Total R\$						

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir a respectiva Ordem de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os produtos no prazo determinado pelo Contratante, conforme Ordem de Serviço expedida;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- c) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto desta licitação, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- d) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao SAAE ou a terceiros;
- f) arcar com todas as despesas para o fornecimento dos produtos como, por exemplo, transporte, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da contratação;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Luz/MG, 06 de janeiro de 2020.

Lívia Duarte de Miranda Silva
Pregoeira

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

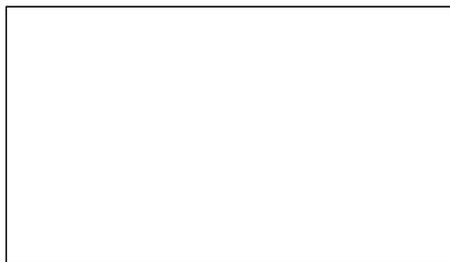
REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020

Mediante o presente instrumento, **credenciamos o(a) Sr.(a)**, inscrito no RG sob o nº e no CPF sob o nº, a participar da licitação instaurada pelo **SAAE Luz**, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

LICITANTE

Carimbo do CNPJ



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, infra-assinado, e para os fins do **Pregão nº 01/2020**, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

LICITANTE

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Carimbo do CNPJ



ANEXO IV

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao **Pregão nº 01/2020**.

Nome Empresarial da Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	5.000	Litros	Gasolina comum			
02	4.000	Litros	Etanol			
03	4.000	Litros	Óleo diesel comum			
Valor Total R\$						

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Condições de Pagamento: _____ (conforme edital)

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, montagem dos pneus e câmaras, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título- lo).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: imediato e DIARIO, conforme Requisição de Entrega de Abastecimento.

Luz, ____/____/2020.

Licitante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020

_____, inscrita no CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, infra-
assinado, e para os fins do **Pregão nº 01/2020**, **DECLARA** expressamente que até a presente
data, **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação** no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em
cumprimento ao que determina o subitem 8.1 do Edital.

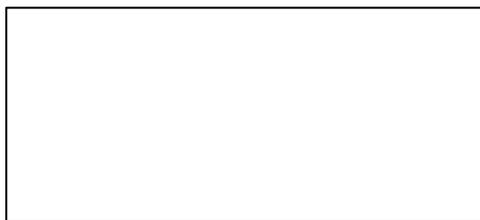
....., de de2020.

LICITANTE

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

CARIMBO CNPJ



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
infra-assinado, nos autos do Pregão nº **01/2020**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de2020.

LICITANTE

Carimbo do CNPJ



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, infra-
assinado, nos autos do **Pregão nº 01/2020**, **DECLARA** expressamente que concorda com todos
os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o referido Edital.

....., de de

LICITANTE

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, autorizado pelo Processo Licitatório nº 01/2020, na modalidade de **Pregão Presencial nº 01/2020**, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº ____/2020** - aquisição de combustíveis gasolina comum, óleo diesel comum e etanol para abastecimento dos veículos e máquinas do SAAE Luz, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1912/2015 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG/CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Luis Augusto Mendes Carvalho e a **LICITANTE DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio-administrador _____, brasileiro, _____ residente e domiciliado na Rua _____, inscrito no CPF sob o nº _____, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM, ÁLCOOL COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, CONFORME CONSTA NOS ANEXOS DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS BENS

2.1 - O prazo de fornecimento dos bens será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com interesse entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO

3.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor desta Ata:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	5.000	Litros	Gasolina comum			
02	4.000	Litros	Etanol			

03	4.000	Litros	Óleo diesel comum			
				Valor Total R\$		

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§ 1º - A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa do SAAE ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro.

§ 2º - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pelo SAAE LUZ.

§ 3º - O SAAE LUZ, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§ 4º - Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

§ 5º - Em nenhuma hipótese haverá pagamento a maior que o preço dos combustíveis vendidos em bomba ao consumidor particular.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado no **PRAZO de 10 (dez) dias** após a entrega programada dos bens e respectiva Nota Fiscal Eletrônica na sede do SAAE Luz.

5.2 - Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- Solicitar a Detentora da Ata a entrega do objeto licitado.
- Emitir o relatório discriminando a quantidade de abastecimento por veículo/máquina em conformidade com a Nota Fiscal Eletrônica.

6.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- Entregar os produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na proposta, no montante solicitado pelo Saae Luz e no prazo estabelecido;
- Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- Entregar no SAAE, os cupons fiscais nos dias 15 e 30 de cada mês, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica para emissão do relatório de abastecimento.**

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue imediatamente, de acordo com a emissão da Requisição de Abastecimento emitida pelo Saae Luz.

7.2 - Os quantitativos e especificações dos produtos serão discriminados através da Ordem de Fornecimento/Parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E ADITAMENTOS

8.1- A Ata de Registro de Preços tem vigência da sua assinatura até 31/12/2020, devendo sua Detentora manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 01/2020, Pregão Presencial nº 01/2020, Registro de Preços nº 01/2020.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020, suas respectivas fichas e possíveis apostilamentos:

03.02.17.512.2023.2221.33.90.30	Ficha 17
--	-----------------

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL

10.1 - A presente ata rege-se basicamente pelo edital do Processo Licitatório nº 01/2020, Pregão Presencial nº 01/2020, Registro de Preços nº 01/2020 e pelas normas consubstanciadas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contrato/ata, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

a) Advertência escrita

b) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, pela recusa em assiná-la, sem prejuízo da aplicação de ou as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, por dia de inadimplência, até o limite de 04 (quatro) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.2 - Caso venha desistir da ata, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata.

11.3 - As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver juntado ao SAAE, devendo ser aplicadas por ato do Diretor Presidente, facultada a defesa da Detentora da Ata/Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

11.4 - Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11.5 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

11.6 - A aplicação das sanções previstas no edital/ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Detentora da Ata/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao SAAE.

11.7 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE Luz, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal.

11.8 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE Luz, em favor da Detentora da Ata/Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Detentora da Ata/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.11 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O SAAE Luz poderá promover a rescisão da ata, se a Detentora da Ata/Contratada:

a) inobservar os prazos estabelecidos na ata em “ordem de serviço/requisição de abastecimento”;

b) não observar o nível de qualidade proposto para o fornecimento dos bens;

c) desviar-se do escopo de trabalho;

d) cumprir a ata/o contrato com lentidão, prejudicando o Contratante no atraso da entrega dos bens adquiridos;

e) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa de forma que venha a prejudicar a execução da ata/contrato;

g) tiver declarada sua falência, ou recebido seu pedido de concordata;

h) a paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação ao SAAE.

12.2 - Rescindida a ata, a Detentora da Ata terá retido todo o crédito decorrente da ata, até o limite dos prejuízos causados ao SAAE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO

13.1 - Constituem condições resolutivas da ata de registro:

a) o integral cumprimento do seu objeto caracterizado pelo recebimento definitivo dos bens contratados;

b) o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro e Lei nº 8.666/93 artigos 77, 78, 79 e 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 - A Detentora da Ata, ao firmar este instrumento de registro, assumirá automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, em consequência de falhas na execução da ata, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O extrato da presente ata de registro será publicada no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.771/09, por conta do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse do SAAE e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

16.3 - O Edital do **Processo de Licitação nº 03/2020, Pregão Presencial Nº 01/2020** e seus anexos ficam vinculados a esta ata, razão pela qual a Detentora da Ata está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SAAE Luz

Empresa
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, inscrita no CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, infra-
assinado, nos autos do **Pregão nº 01/2020**, **DECLARA** expressamente que está enquadrada
como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.

....., de de

LICITANTE

ANEXO X

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

“EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM, ÁLCOOL COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, CONFORME CONSTA NOS ANEXOS DO EDITAL QUE REGE O CERTAME”

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, na página do SAAE Luz- MG (www.saaeluz.mg.gov.br), cópia do Edital do **Processo Licitatório 01/2020, Pregão 01/2020**, ciente de que os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo CNPJ

ATENÇÃO:

A empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para e email saae@luz.mg.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____